



LEI Nº 186/94 DE 30 DE SETEMBRO DE 1994

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 12º E 13º
SEÇÃO VI, DA LEI Nº 121/93 DE
17.02.93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Os artigos 12º e 13º , Seção VI, da Lei nº 121/93 de 17 de Fevereiro de 1993, passam a vigor com as seguintes Redações:

" Art. 12º - A Secretaria de Pesca, Turismo e Desenvolvimento Municipal tem a finalidade de promover o fomento de Atividades Econômicas, Turísticas e de Pesca no Município, baseadas na organização e Desenvolvimento Associativista, com as seguintes competências:

- I - Fomento às Atividades Produtivas/Associativistas;
 - II - Desenvolvimento de Atividades Agrícolas, Pecuárias, Pesqueiras, Comerciais e Industriais;
 - III - Fomento às Atividades Turísticas e Produção de Artesanato;
 - IV - Administração de Mercados Públicos.
- Art. 13º - Compõe a Secretaria de Pesca, Turismo e Desenvolvimento Municipal:

- 1 - Departamento de Fomento às Atividades Produtivas;
- 2 - Departamento de Turismo e Artesanato;
- 3 - Departamento de Pesca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de Setembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Engº. José Ailton Félix Cirilo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ